

# PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

## EDITAL 1/2017 – ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(Conforme a Lei Municipal citada e alterações posteriores)

- **AUXILIAR DE SAÚDE (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar tarefas, sob supervisão direta, simples e de relativa responsabilidade no atendimento à saúde do município.

- **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Executar, sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal n.º 1.076/2009)**

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, bem como a educação sanitária e ambiental. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Assistir pacientes, em domicílio, dispensando-lhes cuidado simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade. Participar de reuniões profissionais.

- **ODONTÓLOGO (Lei Municipal n.º 1.227/2013)**

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de coordenar, dirigir as ações, diagnosticar e tratar a saúde bucal da população carente.

- **MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal n.º 1.257/2014)**

Intervir em todos os setores que interessam à saúde animal no âmbito do Município, mormente nas atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e as demais atribuições definidas pela legislação que regulamenta a profissão e pelo seu Conselho Regulador.

- **TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal n.º 990/06 e Lei nº 1.076/2009)**

Previstas na Lei que regulamenta a profissão.

- **FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal n.º 990/06 e Lei nº 1.076/2009)**

Previstas na Lei que regulamenta a profissão.

- **EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal n.º 1.076/2009)**

As atribuições definidas pelo Conselho fiscalizador da classe. E, ainda, coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar os serviços de auditoria, assessoria e consultoria, realizando treinamentos especializados. Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas da atividade física e do desporto.